



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRS - PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EXTRATO

Municípios consorciados: CASTRO - CNPJ nº 77.001.311/0001-08; PIRAI DO SUL- CNPJ 77.001.329/0001-00 e CARAMBEÍ – CNPJ nº 01613.765/0001-60

Sede inicial: Município de Castro, com área de abrangência dos municípios consorciados e por prazo indeterminado.

Objeto: adoção de medidas conjuntas tendentes à adoção de política integrada voltada para o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, para o tratamento e destinação final ambientalmente adequada e disposição final igualmente adequada dos rejeitos, com observação de legislação específica.

Instância Máxima : Assembleia Geral formada pelos municípios consorciados, cabendo 1 (um) voto a cada, nas deliberações.

Representante legal do consórcio: o Prefeito que for eleito para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, com mandato de 2(dois) anos.

Cessão de pessoal: no máximo 2(dois) servidores por consorciado, podendo haver contratação por tempo determinado em casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, cfe legislação federal.

Protocolo de Intenções: ratificação obrigatória por lei, passando a plano de trabalho do consórcio.

Exclusão de consorciado: através de processo administrativo, com amplo direito de defesa e contraditório.

Foro privilegiado: da Comarca do Município que se obrigar a acionar judicialmente ao consórcio, quando não houver solução administrativa ao fato.

Reinaldo Cardoso. Valentim Zanella Milleo. Osmar José Blum Chinato.

Obs.- A íntegra do Protocolo de Intenções se encontra no site oficial do Município.